



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

**Lei Municipal nº 703, de 09 de abril de 2015.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AMBIENTAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a transferência de recursos à *ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE DONA INÊS/PB, ADESPADI*, destinado a viabilizar o funcionamento da *UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU*, neste Município.

**Art. 2º** Os recursos a serem repassados ADESPADI, destinado a Unidade de Beneficiamento de Castanha deverá ser repassado através de instrumento de Convênio celebrado entre as partes.

**Art. 3º** Fica autorizado o repasse no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das subvenções previstas no orçamento municipal vigente no presente ano, a ser depositado em conta específica do convênio.


*Parágrafo único – Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos e material de consumo.*

**Art. 4º** O Conveniente fica obrigado a realizar a prestação de contas de todos os recursos repassados até trinta dias, posterior a data de encerramento do Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de abril de 2015.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito